



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI n.º. 286/2002.**

*Altera a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual 2002-2004 e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no que tange à execução orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,*

*Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Da Alteração da Lei Orçamentária - LOA**

*Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 258, de 14 de dezembro de 2001, no que tange a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, mais precisamente na abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando a execução do Plano de Ação – SAC, para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, proposto pelo Executivo Municipal e aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.*

**Da Abertura dos Créditos Adicionais Especiais**

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, objetivando a execução do Plano de Ação – SAC, incluídos na execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:*

*06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social*

*02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

*08.243.483.2043 Manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI*

*3.3.90.48.00.00.49 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R\$ 21.600,00*

*3.3.90.30.00.00.49 Material de Consumo ..... R\$ 14.400,00*

*3.3.90.36.00.00.49 Outros Serviços de Terceiros – P. Física ..... R\$ 2.000,00*

*3.3.90.39.00.00.49 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 2.000,00*

*Total ..... R\$ 40.000,00*

*Art. 3º Para atendimento do ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder às anulações dos valores orçados nas programações financeiras constantes do mesmo orçamento, abaixo especificadas:*



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
16.482.0316.1009 Aquisição Imóvel e Construção das Habitações Urbanas	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.49 Obras e Instalações .....	R\$ 40.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Da Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Art. 4º Fica igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 248, de 09 de novembro de 2001, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, relativamente ao Crédito Adicional Especial aberto, objetivando a execução do Plano de Ação – SAC, para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, proposto pelo Executivo Municipal e aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

**Da Alteração do Plano Plurianual - PPA**

Art. 5º Fica igualmente, alterado o Plano Plurianual nº 242, de 03 de outubro de 2001, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, mais precisamente na inclusão de meta da programação físico-financeira, relativamente ao Crédito Adicional Especial aberto, objetivando a execução do Plano de Ação – SAC, para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, proposto pelo Executivo Municipal e aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

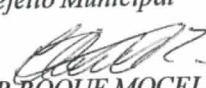
**Das Disposições Gerais**

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a desenvolver conjuntamente com o Ministério de Previdência e Assistência Social, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, incluso no Plano de Ação – SAC, no presente exercício financeiro 2002.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

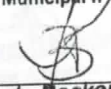
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC., em 07 de junho de 2002.

  
JOSÉ CARLOS BERTÉ  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR RÔQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 07/06/02 até 14/06/02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa